

ANEXO V – CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS

CrITÉrios gerais para Concessão de Bolsas (Mestrado e Doutorado):

- Requisitos gerais exigidos do candidato à bolsa:
 - Ser aprovado no processo seletivo do PPGCF;
 - Estar regularmente matriculado (institucional e curricular) no PPPGF;
 - A concessão tem como princípio geral o mérito acadêmico, obedecendo à ordem de classificação no processo seletivo;
 - As bolsas têm duração máxima de 24 meses, no caso de mestrado, e 48 meses, no caso de doutorado;
 - As bolsas serão distribuídas assim que houver a vacância das mesmas ou assim que o programa receber novas cotas de bolsas;
 - É vedado ao candidato a manutenção de vínculo empregatício, bem como de qualquer complementação financeira, independente da modalidade da bolsa durante o período de vigência da mesma. Também é vedada a acumulação de bolsas;
 - Fixação de residência comprovada na localidade onde se realiza o curso;
 - Não ser aposentado ou em situação equiparada;
 - Não ser integrante de programa de residência multiprofissional ou de outra natureza;
 - A prioridade para concessão das bolsas disponíveis, na época da entrada dos novos alunos, será para alunos recém selecionados, por ordem de classificação. Ficam reservadas 30% das bolsas para alunos já matriculados no PPGCF ou ingressos por editais específicos;
 - Alunos selecionados nas vagas destinadas às ações afirmativas – negros (pretos ou pardos), indígenas, quilombolas ou com deficiência – terão prioridade na concessão de bolsas;
 - Casos omissos serão analisados pela Coordenação do PPGCF.